SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1712

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2016**, às 09 h (nove horas), no endereço infra mencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2016, objetivando à **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA SER UTILIZADO NA SALA DE IMUNIZAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. O Edital também será disponibilizado gratuitamente, pelo e-mail: ***licitacaoboavista@gmail.com***. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 31 de outubro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A4CA5AE9

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
CONTRATO N° 114/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADO: MARCIO JOSÉ MOREIRA PEREIRA - ME
CNPJ sob o nº 08.771.318/0001-88
VALOR GLOBAL: 44.205,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/10/2016 até 31/12/2016

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FCC79157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ VALERIANO DA FONSECA FILHO, Motorista, portador do RG nº. 2.329.242-SSP/PB, para prestar seus serviços no Setor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de outubro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:9196853C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 694/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AMPARADO E COM APOIO NO INCISO V E § 9º. (INCISO II) DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2015 (ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

PÚBLICO MUNICIPAL) E, AINDA, DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA REMUNERADA", pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 27 de Outubro de 2016, à PROFESSORA MARINÊZ PEREIRA DE CALDAS FERREIRA, para frequentar **"Curso de Mestrado"**, mediante Termo de compromisso de, no seu retorno, permanecer, por igual período, prestando serviço ao Município de Itaporanga(PB).
Esta Portaria entra, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de Outubro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:ECFCED23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2016 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de JUNCO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em cumprimento a Portaria nº 047/2016, de 19/10/2016, que REVOGOU a Portaria nº 030/2016, de 07/07/2016, dando continuidade ao concurso público, RETIFICA o Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo:

Art.1º - Altera o **Anexo IX – Calendário de Eventos**, definindo NOVA DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS e alterando todos os atos posteriores, conforme abaixo:

Acontecimentos importantes	**Períodos**
Publicação do Edital 001/2016	**27/04/2016**
Período das Inscrições	**02/05/2016 a 02/06/2016***
Período destinado à Solicitação da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição	02/05/2016 a 05/05/2016
Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição	**16/05/2016**
Prazo para entrega dos recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção	**16/05/2016 a 18/05/2016**
Divulgação definitiva da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição	**24/05/2016**
Divulgação da Lista de candidatos com Inscrições Homologadas	**08/06/2016**
Publicação da concorrência preliminar	29/06/2016
Período de emissão dos cartões de inscrição (modo on-line)	*03/11/2016 a 03/12/2016*
Divulgação dos locais de provas	*03/11/2016*
PROVA ESCRITA	***04/12/2016***
Publicação dos gabaritos oficiais preliminares e concorrência oficial definitiva	*05/12/2016*
Prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos	*05/12/2016 a 07/12/2016*
Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado dos recursos	*20/12/2016*
Publicação da Relação de Faltosos	*20/12/2016*
Publicação do resultado preliminar da Prova Escrita	***20/12/2016***
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	*20/12/2016 a 22/12/2016*
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	*30/12/2016*
Publicação do resultado oficial da Prova Escrita	***30/12/2016***
Prazo para entrega dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS (cargos do GRUPO II)	***02/01/2017 a 04/01/2017***
Aplicação da PROVA PRÁTICA para o cargo de Operador de Máquina Pesada	***22/01/2017***
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática e do resultado preliminar da Prova de Títulos	***23/01/2017***
Prazo para entrega dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática e contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	*23/01/2017 a 25/01/2017*
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática	*30/01/2017*
Publicação do resultado final da Prova de Títulos e da Prova Prática	***30/01/2017***
RESULTADO OFICIAL FINAL – APÓS ENCERRADAS TODAS AS ETAPAS	***30/01/2017***
Homologação	Após Resultado Oficial Final
Admissão	Após homologação

Art.2º - Altera a **CLÁUSULA V - DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO,** item 5.4 e item 5.5, conforme a seguir**:**
*5.4 – As informações referentes ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), código e nome do cargo para o qual deseja concorrer à vaga, estarão disponíveis à partir de**03/11/2016**, no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, sendo ainda divulgado, no site www.conpass.com.br.*
*5.5 – Os cartões de inscrição estarão disponíveis no site www.conpass.com.br, a partir de **03/11/2016** até o dia **03/12/2016**.*

Art.3º - Altera a **CLÁUSULA VII - DAS PROVAS,** item 7.1 e item 7.21, conforme abaixo:
*7.1 – As provas escritas serão realizadas no dia **04/12/2016,** em horário a ser definido**,** para todos os cargos, em local divulgado pela Comissão Geral do Concurso através do Cartão de Inscrição de cada candidato e de Edital publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Junco do Seridó e no site:*
www.conpass.com.br.
7.22 – Os gabaritos preliminares serão afixados no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara Municipal, e na internet, na página
www.conpass.com.br, *no dia **05/12/2016**.*

Art.4º - Altera a **CLÁUSULA IX – DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS**, item 9.1 e item 9.4, conforme a seguir**:**
9.1 – O resultado preliminar da prova escrita do Concurso será publicado e divulgado através de relação exposta no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e na internet na página
www.conpass.com.br, *até o dia **20/12/2016**.*
*9.4 – Havendo recurso procedente será publicado um novo resultado da Prova Escrita do concurso. O Resultado Oficial da prova Escrita será divulgado até o dia **30/12/2016**.*

Art.5º - Altera a **CLÁUSULA X - DA PROVA DE TÍTULOS,** item 10.2, sub-item 10.2.1 e sub-item 10.7.2, conforme a seguir**:**
*10.2 – A documentação para a prova de títulos deverá ser enviada no período de **02/01/2017** a **04/01/2017**, exclusivamente, pelos CORREIOS para a CONPASS no seguinte endereço: Av. Miguel Castro, 1495, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.075-740, via SEDEX ou SEDEX COM AR, com data de postagem máxima de **04/01/2017**, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, a posteriore. Não serão considerados os documentos enviados de outra forma que não a especificada acima.*
*10.2.1 – Apenas os candidatos APROVADOS na prova escrita, classificados em ordem decrescente do total de pontos, dentro de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo, considerando-se os empates na última posição, conforme Resultado Oficial Final da Prova Escrita, divulgado em **30/12/2016**, de acordo com o Calendário de Eventos, terão seus títulos analisados. Os títulos enviados pelos candidatos aprovados ALÉM DESTE LIMITE de 5 (cinco) vezes o número de vagas do cargo, serão desconsiderados pela Banca Examinadora.*
*10.7.2 – Apenas serão analisados os títulos postados conforme estabelecido no item **10.2**, e recebidos pela Banca Examinadora até a data limite de **18/01/2017**.*

Art.6º - Altera a **CLÁUSULA XI – DA PROVA PRÁTICA,** item 11.2, conforme a seguir**:**
*11.2. – Os candidatos aprovados na Prova Escrita para o cargo de Operador de Máquina Pesada, deverão comparecer no dia **22/01/2017**, às 08:30 da manhã, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo IX**) deste Edital, em local a ser definido.*

Art.7º - Altera a **CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS,** item 12.2 e item 12.3, conforme a seguir**:**
*12.2 – No caso da Prova Objetiva Escrita, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões ou falhas de impressão que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que **devidamente fundamentado** e instruído com material bibliográfico, este recurso poderá ser interposto no período de 05 **a 07 de Dezembro de 2016.***
12.3 – Os recursos sobre o Resultado dos Pedidos de Isenção deverão ser apresentados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **16 a 18 de Maio de 2016;** *os*

*recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova Escrita deverão ser apresentados, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **20 a 22 de Dezembro de 2016**; e os recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova Prática e sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação dos mesmos, no período de **23 a 25 de Janeiro de 2017**,em uma das formas definidas no **subitem 12.1.***

Art.8º - Altera a **CLÁUSULA XIII – DA HOMOLOGAÇÃO,** item 13.1, conforme a seguir**:**
*13.1 – O resultado oficial final do concurso, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **30/01/2017** no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal e no sítio* www.conpass.com.br. A homologação final do concurso, para todos os cargos, será publicada no Diário Oficial do Estado, após a Prova de Títulos, após a Prova Prática, e após apreciação de todos os recursos a que se referem os itens **3.2.4,7.22, 9.3, 10.17, 11.10** e a **Cláusula XII** deste Edital.

Art.9º - As demais cláusulas e anexos do Edital de concurso público nº 001/2016; e dos Editais de Retificação nº 001/2016, nº 002/2016, e nº 003/2016, permanecem inalteradas, se adaptando ao novo calendário definido neste Edital de Retificação. O Edital de Retificação nº 004/2016 é considerado NULO.

JUNCO DO SERIDÓ - PB, em 31 de Outubro de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:DBC071EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 073/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **João Madeiro da Costa, CPF Nº 333.104.754-68,** do cargo comissionado de Diretor de Divisão, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Meio Ambiente deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.10.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:92709FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 074/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **LETÍCIA MARIA DIAS PAZ, CPF N° 056.616.034-01,** do cargo comissionado de **Coordenadora do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família**, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30.09.2016, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E20121AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário de Agricultura e Abastecimento deste município, Senhor ANTÔNIO DUARTE FEITOSA;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Matinhas no decorrer de sua vida como cidadão e Secretário Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Matinhas, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor ANTÔNIO DUARTE FEITOSA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Matinhas, tendo exercido o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matinhas-PB, 30 de outubro de 2016**.**

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:74DBA332

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PP025/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°025/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 025/2016**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMAROTES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados para a abertura no dia **16 de Novembro de 2016, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site
www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 31 de Outubro de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:DF114D2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008/2016

DECRETO N° 08/2016

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE AFETADAS POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

De 31 de outubro de 2016

A Prefeita Constitucional de **MONTE HOREBE,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO, que, o município encontra-se encravado na região do Semi-árido da Paraíba e que as chuvas durante este ano de 2016 até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como conseqüência, trouxe sérios prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO, que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno Estiagens:

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas atingidas do município de MONTE HOREBE - *PB*, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade e valida apenas para área deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de MONTE HOREBE - *PB***,** 31 de outubro de 2016.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:56C9E743

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2016

DECRETO N° 09/2016

Decreta LUTO OFICIAL POR 03 (TRES) DIAS em toda base territorial do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, I, da Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990.

CONSIDERANDO a morte e sepultamento do Sr. Lourival Dias de Oliveira, sendo ele um filho Monte Horebense, Vereador Municipal no ano de 1966 e Prefeito do Município nas gestões nos anos de 1970 e 1977;

CONSIDERANDO que o Ilustre senhor acima dito quando em vida dedicou-se ao bem estar de toda a população do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em toda esfera geográfica do Município de Monte Horebe-PB.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe, 31 de outubro de 2016.

CLÁUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:FD2954E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2016, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA DE SERRA DOS BRANDÕES A PARTIR DO AÇUDE PÚBLICO NARCISO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 25 de Outubro de 2016.

SEVERINO MARÇAL JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7F1D1573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Colocar a disposição da EMATER-PB, exercendo suas atribuições no Escritório Estadual de Cabedelo, pelo prazo de 10 (dez) meses, a servidora **MARILEIDE CRISTINA BARROS NEGREIROS SARAIVA,** matrícula nº 577, cargo de Agente de Saúde Pública, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 e Parágrafos da Lei 825/94, contados os efeitos retroativos a 14/03/2016.

Picuí/PB, 26 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:787176C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 171/2016, que nomeia **RAMON XAVIER DE PAIVA**, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO deste Município.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E5EF4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **GLORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de PSICOLOGO CLINICO, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D570A7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **PRISCILA DANTAS DA NOBREGA**, do cargo em comissão de Assessor com lotação no Gabinete do Prefeito.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9A8E058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **WELLINGTON VIEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor de Informática com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D9A112AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **EDSON JOSE SANTOS CALADO**, do cargo em comissão de Diretor do Parque Ecológico com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:488DA0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE VITORIO DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DADE3291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA DAS VITORIAS DE MELO SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:97624F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ZULEIDE DE MELO COSTA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Diretor dos Programas Sociais com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6185AC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA SALETE DA COSTA ARAUJO**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A94EE553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA**, do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C06816A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE ROBERTO MELO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F9155B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA DA PENHA DE SOUZA,** matrícula nº 00322, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de

2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/11/2016 a 20/12/2016**.**

Picuí - PB, 31 de outubro de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9CDD1399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08.948.697.179/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2016
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº **265**/2016; Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES NORDESTINOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ:13.407.964/0001-09; Valor de R$ 75.920,00(Setenta e cinco mil novecentos e vinte reais);
DOTAÇÃO:
02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano; 12 361 1041 2014 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental — PNAEF; 000 193 33 90 30 99 001. Data de sua assinatura 31/10/2016; Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2016;

Publique-se,

Pombal - PB, em 31de Outubro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:3CA8316F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2016
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00089/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JACINTA GOMES DE FARIAS ME - R$ 22.000,00.

Pombal - PB, 13 de Outubro de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:41B353A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCALA MENSAL DOS GUARDAS

Carga Horária: 40h semanais definida pela Lei 679-A/1990 e Lei 1.487

Mat.:	Nome	Local Trabalho	Horário	OBS:
000717	ADELSON DE SOUSA ALMEIDA	PSF Kellysson G. Ramalho (SANTA ROSA)	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000716	FRANCISCO DAS CHAGAS G. DOS SANTOS	SMS (POLICLINICA)	00:00h a 08:00h	Folga Terça e Domingos
000713	JEANNE MENDES GRANGEIRO DE SOUSA	PSF Francisco das Chagas Werton (CENTRO)	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000869	THIAGO HENRIQUE PACHECO	PSF VARZEA C. LEITE	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000002	ADVANILSON GADELHA ALVES	EQUIPE DE APOIO AO MONITORAMENTO ELETRÔNICO	00:00h a 08:00h	Folga Terça e Domingo
000018	FRANCISCO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR	SMS (POLICLINICA)	16:00 a 00:00h	Folga Terça e Domingo
000019	FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	EQUIPE DE APOIO AO MONITORAMENTO ELETRÔNICO	06:00 as 14:00	Folga segunda e sexta
000464	JAIRO ARAÚJO ALVES	PSF LINDACI URTIGA DA COSTA (JANDUY CARNEIRO)	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000027	JOANAN LOPES CAMINHA	GARAGEM MUNICIPAL	00:00 a 08:00h	Folga aos sábados e domingos
000467	JOSE FERNANDES DA SILVA	PSF Petrópolis	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000894	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	PSF JOÃO DE SOUSA LEITE (FCO PAULINO)	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000451	MANOEL GOMES SANTANA	SAMU	00:00 a 08:00h	Folga aos sábados e domingos
000991	WALDICK BEZERRA DE BRITO	PRAÇA JANDIRSON RODRIGUES FERNANDES	05:00 a 08:00h 16:00 a 21:00h	Folga aos sábados e domingos
001490	EMERSON JOSE FERREIRA DE SOUSA	Conselho Tutelar	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
000003	GERLANDIO ALMEIDA FREIRES	Escola Fco. José de Santana (Fco Paulino)	15:00 a 22:00	Folga aos sábados e domingos
001492	JOILTON DANTAS CASIMIRO	Paço Municipal	14:00h a 22:00h	Folga aos sábados e domingos
001496	LUCIMAR DE SOUZA SILVA	Escola Prof. Newton Seixas (caiq)	08:00 as 16:00	Folga aos sábados e domingos
001495	MANOEL VENCESLAU NETO	Garagem	16:00h a 00:00h	Folga aos sábados e domingos
001494	RODRIGO JOSÉ DE MELO	Paço Municipal	Horário variável	Folga Segunda e Sexta
001491	TELANGIO NOBERTO DOS SANTOS	Sec. de Educação	22:00 as 08:00h	Folga aos sábados e domingos
000575	ABDON WAGNER MEDEIROS DE QUEIROGA	Disposição delegacia P. Civil		
000104	ALAOR AYER NOBREGA DE ALMEIDA	Escola Matilde de Castro	14:00h a 22:00h	Folga aos sábados e domingos
000550	ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	Disposição do MP.		
000274	BENILTON DA COSTA SILVA	Coordenadoria da Mulher	22:00h a 06:00h	Folga aos sábados e domingos
000583	CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS	Rodoviária	22:00 a 06:00	Folga Quarta e Domingo
001845	COSME NOBREGA DA SILVA	Escola Poeta Belarmino de França	14:00 as 22:00	Folga aos sábados e domingos
000277	DIEGO CARNEIRO REIS	Escola N.S. Rosário	14:00 as 22:00	Folga aos sábados e domingos
001948	DIEGO LACERDA DE ALMEIDA	Escola Prof. Newton Seixas	16:00 as 00:00	Folga aos sábados e domingos
000286	EDNALDO CARREIRO DE ALMEIDA	Garagem	Horário variável	Folga domingo segunda e sexta
000587	FRANCISCO DE ASSIS A. JORGE	Escola Decisão	14:00 as 22:00	Folga aos sábados e domingos
000326	FRANCISCO DE ASSIS C. VIEIRA	Praça Santa Rosa	05:00 a 08:00h 16:00 a 21:00h	Folga aos sábados e domingos
000327	FRANCISCO DE ASSIS	Praça Getúlio Vargas	05:00 a	Folga aos

	FERNANDES		08:00h a 16:00 e 21:00h	sábados e domingos
000588	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	A disposição do CEMAR		
000559	FRANCISCO DE SOUSA REGO	PETI	14:00 as 22:00	Folga aos sábados e domingos
000330	FRANCISCO FERNANDES	Garagem Municipal	08:00 as 16:00	Folga aos sábados e domingos
000337	FRANCISCO NOBRE DOS SANTOS	Paço Municipal	22:00 as 06:00	Folga aos sábados e domingos
000339	FRANCISCO TEODORICO DE OLIVEIRA	Repetidora	05:00 a 08:00h 16:00 a 21:00h	Folga aos sábados e domingos
001844	GETULIO FREIRES DE ALMEIDA	Escola Prof. Newton Seixas (caiq)	22:00 as 06:00	Folga aos sábados e domingos
0000355	HILDEVALDO ONIAS DE SOUSA	PSF Vida Nova	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000361	HUMBERTO EMERSON ARAUJO DA COSTA	Sec. de Educação	06:00 as 14:00h	Folga terça e Domingo
0000367	IRMAIL LACERDA DE MOURA	Escola N.S. Rosário	14:00 as 22:00	Folga aos sábados e domingos
0001946	JOAO DE SOUSA SANTOS	NACAP	14:00 as 22:00	Folga Aos Domingo e terça
0000373	JOAO MARCELO ARAUJO MARREIRO	Sec. Ação Social	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000594	JOAO SEVERO NETO	Rodoviária	14:00 as 22:00	Folga aos domingos e quarta
0000374	JOEL FELIX DA SILVA FILHO	Escola Vida Nova	06:00 a 14:00	Folga aos sábados e domingos
0000377	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	Creche Gente Inocente	Horário variável	Folga domingos e quinta
0000595	JOSE CAMILO DE QUEIROZ JUNIOR	Creche Margarida Pereira da Silva (Éden das Crianças)	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000596	JOSE CARLOS DE MOURA	Escola Várzea Cumprida	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000645	JOSE CARLOS DOS SANTOS	Lavanderia Pública	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000597	JOSE CLEMENTINO DA SILVA	Rodoviária	06:00 as 14:00	Folga Quarta e Sexta
0000601	JOSE NOBRE TRIGUEIRO	A disposição do Forum		
0000381	JOSE ROSADO DA SILVA	Escola Psicólogo Gilmar Pereira Trigueiro	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000382	JOSE SALES ALMEIDA FERNANDES	Mercado Público	05:00 a 08:00h 16:00 a 21:00h	Folga aos sábados e domingos
0000384	JOSE SEVERINO DA SILVA NETO	Creche Gente Inocente	16:00 as 00:00	Folga aos sábados e domingos
0000390	JOZIMAR VIEIRA DEODATO	EQUIPE DE APOIO AO MONITORAMENTO ELETRÔNICO	16:00 as 00:00	Folga aos domingos e quinta
0001947	LEVI SENA DA SILVA	Sec. de Educação	14:00 as 22:00	Folga aos quarta e domingos
0000607	MANOEL NUNES DA SILVA	Escola Poeta Belarmino de França	06:00 as 14:00	Folga aos sábados e domingos
0000402	MARCOS ANDRADE DA SILVA	Escola de Coatiba		Folga aos sábados e domingos
0000613	MIGUEL FERNANDES BEZERRA	Praça dos Pereiros de São Pedro	05:00 a 08:00h 16:00 a 21:00h	Folga aos sábados e domingos
0000538	NICACIO LACERDA PORFIRIO	NACAP	22:00 as 06:00	Folga Aos Domingo e quarta
0000614	PAULO LUIZ DE MOURA	PSF Varzea Cumprida dos Leites	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000436	PEDRO WERTON DE SOUSA COSTA	Escola Fco. José Santana	06:00 as 14:00	Folga aos sábados e domingos
0000615	RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA	A disposição do Fórum		
0000440	RICARDO FABRIZIO DE O CAVALCANTE	Praça de São Pedro E Jairo Vieira Feitosa	08:00 as 16:00	Folga aos sábados e domingos
0001842	RICARDO HENRIQUE DE ARAUJO	Creche Gente Inocente	00:00 as 08:00	Folga aos sábados e domingos
0000442	RIVANILDO KEHRLE DE SOUSA TRIGUEIRO	A disposição do Fórum		
0000574	ROBERTO CARLOS LOPES DA SILVA	Sec. Educação	Horário variável	Folga Domingo e sabado
0000616	ROMELDO RUBENS DANTAS FERREIRA	Creche Gente Inocente	08:00 as 16:00	Folga aos Domingo e quinta
0000443	RONIERIO LIMA DOS SANTOS	NACAP	06:00 a 14:00	Folga aos Domingo e quinta
0000445	SERGIO DE SOUSA GUILHERME	CRAS	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000541	TIAGO ROMULO BENIGNO LACERDA	NAPPE	07:00 a 11:00h 13:00 a 17:00h	Folga aos sábados e domingos
0000452	VITAL JEAN ROCHA ARNAUD	Escola Vida Nova	14:00 a 22:00	Folga aos sábados e domingos
0000453	WALTER CEZAR CRUZ	Escola Matilde de Castro	06:00 as 14:00	Folga aos sábados e domingos

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C3D79B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 153/ 2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.539/2012, publicado no Diário Oficial do Município de 2012;
CONSIDERANDO as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 465/2015 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**, FABIANA CARLA MENDES OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotado (a) na Secretaria de Saúde, para ter exercício na UBS - Unidade Básica de Saúde VIII - Cachoeira deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDÃO DE SOUSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:15B7E9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Vilma**

Lunguinho de Lacerda Fernandes, brasileiro (a)**, Casada, residente a Rua Jose Almeida Filho, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2.446.487 e CPF 010.773.884-89**, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no (a) **EMEF POETA BELARMINO DE SOUSA**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 001/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 19 de fevereiro de 2016,

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido (a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2016 e término em 30 de abril de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática

12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E283FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr. (a) **Valdirene Maria da Costa Nascimento,** brasileiro (a)**, Casada, residente a Rua Georgina Castro, nº 10, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 2.359.202 e CPF 035.840.924-18**, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no (a) **EMEF VIDA NOVA**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 001/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 19 de fevereiro de 2016,

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido (a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2016 e término em 31 de agosto de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática

12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

VALDIRENE MARIA DA COSTA NASCIMENTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C0C6619A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr. (a) **Onesia Formiga Alves,** brasileiro (a)**, Solteira, residente a Rua Dr. João Pessoa, nº 213, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1731199 e CPF 910.718.444-15**,doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no (a) **EMEF PSICOLOGO GILMAR TRIGUEIRO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 001/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 19 de fevereiro de 2016,

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido (a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2016 e término em 31 de agosto de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática

12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ONESIA FORMIGA ALVES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2DFBDA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr. (a) **Edna Cleide de Lima Ferreira,** brasileiro (a)**, Casada, residente a Rua Pe. Monsenhor Oriel, nº 195, Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 1.236.306 e CPF 586.163.304-53**, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no (a) **EMEF MATILDE DE CASTRO BANDEIRA**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 001/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 19 de fevereiro de 2016,
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido (a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2016 e término em 31 de agosto de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática
12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDNA CLEIDE DE LIMA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2FE3A2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (a) **Maria da Conceição Silva Vieira,** brasileiro (a)**, Casada, residente na Rua Silvestre Honorio, nº 39, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 1.153.886 e CPF 645.783.134-68**, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no (a) **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, conforme Processo Seletivo 001/2016 publicado no diário oficial dos municípios, no dia 19 de fevereiro de 2016,

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO (A) a importância de **R$ 880,00** (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido (a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2016 e término em 31 de agosto de 2016,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática
12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:719CF3D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2016 30 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Considerando o trágico acidente fatal com o funcionário-operador de maquinas pesadas - **LENADRO PINHEIRO ALMEIDA** e falecimento do Sr. **José Antunes Marinho-(Zé Tota),** pai do servidor Manoel Luiz de Farias Marinho (Neto**).**

Art. 2° - Decreta luto oficial por 02(dois) dias (31/10) e (01/11)

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:6FFF5508

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

ATENÇÃO
Informamos a todos os interessados e inscritos no Concurso da Prefeitura Municipal de Soledade que, A decisão do Juiz da comarca da Prefeitura de Soledade fez o despacho do mandado judicial, autorizando a dar continuidade aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias. Confira o Edital 007 normatizando a sequência do Certame, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIASCLIQUE AQUI.
http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:419AE6B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DROGAFONTE LTDA, estabelecida na Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife – PE, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, pelo seu representante infra-assinado, Senhor EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, CPF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado à Av. Dezessete de Agosto, 2594, Apto 502 – Casa Forte – Recife – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00032/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de medicamentos Atenção Básica, Psicotrópicos, Injetáveis e Éticos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Lote 01 - Medicamentos Atenção Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	AAS 100MG.	COMP.	50.000	0,04	2.000,00
02	ACICLOVIR (CREME)	BIS	500	2,73	1.365,00
03	ÁCIDO FÓLICO 500 MG.	COMP.	40.000	0,06	2.400,00
04	ALBENDAZOL 400 MG.	COMP.	4.000	0,74	2.960,00
05	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO C/ 10ML.	FRS	2.000	1,47	2.940,00
06	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	COMP.	5.000	0,46	2.300,00
07	AMBROXOL SUSP. ORAL ADUL FRASCOS DE 100ML	FRS	2.000	1,98	3.960,00
08	AMBROXOL SUSP ORAL INF 100ML.	FRS	3.000	1,98	5.940,00
09	AMINOFILINA 100MG	COMP.	1.000	0,05	50,00
10	AMOXICILINA 500 MG.	CAPS	40.000	0,17	6.800,00
11	AMOXICILINA SUSP 250MG/ 5ML, FRASCO C/ 60ML.	FRS	3.000	3,29	9.870,00
12	AMPICILINA 500MG.	CAPS	5.000	0,21	1.050,00
13	ANLODIPINO 5 MG.	COMP.	10.000	0,04	400,00
14	ANLODIPINO 10MG.	COMP.	30.000	0,08	2.400,00
15	ATENOLOL 25 MG.	COMP.	80.000	0,04	3.200,00
16	ATENOLOL 50MG.	COMP.	60.000	0,05	3.000,00
17	AZITROMICINA 500MG.	COMP.	8.000	0,58	4.640,00
18	AZITROMICINA SUSP ORAL 40MG/ML,FRASCO C/ 15ML.	FRS	2.000	3,74	7.480,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (ORAL).	FR	200	1,97	394,00
20	BROMETO DE FENOTEROL 20 ML GOTAS.	FR	500	3,47	1.735,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20ML GOTAS.	FRS	500	0,74	370,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA.	FR	2.000	4,96	9.920,00
23	CAPTOPRIL COMP 25MG.	COMP.	80.000	0,03	2.400,00
24	CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+ 200UI.	COMP.	5.000	0,18	900,00
25	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 60ML.	FRS	500	8,25	4.125,00
26	CEFALEXINA 500 MG.	CAPS	30.000	0,55	16.500,00
27	CETOCONAZOL 200MG.	COMP.	3.000	0,15	450,00
28	CETOCONAZOL CREME 200MG.	BIS	6.000	1,65	9.900,00
29	CETOCONAZOL SHAMPOO 2 % 200MG.	UND	100	4,96	496,00
30	CIMETIDINA 200 MG.	COMP.	6.000	0,13	780,00
31	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMP.	15.000	0,25	3.750,00
32	CLORETO DE SÓDIO (NASAL).	FR	2.000	0,73	1.460,00
33	AMIODARONA 200MG.	COMP.	10.000	0,41	4.100,00
34	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	CÁPS.	1.000	0,96	960,00
35	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG.	COMP.	10.000	0,11	1.100,00
36	COMPLEXO B SUSP. ORAL , FRASCO C/ 120ML.	FRS	1.000	2,15	2.150,00
37	COMPLEXO B.	COMP.	1.000	0,07	70,00
38	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR.	FRS	1.000	1,49	1.490,00
39	DEXAMETASONA CREME 10 Mg.	BISN	5.000	0,83	4.150,00
40	DEXCLOFERINAMINA 2MG.	COMP.	1.000	0,08	80,00
41	DEXCLOFERINAMINA O,4MG/ML XAROPE, FRS DE 100ML.	FRS	4.000	1,07	4.280,00
42	DICLOFENACO POTASSICO 50MG.	COMP.	30.000	0,06	1.800,00
43	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSP ORAL.	FRS	1.000	2,45	2.450,00
44	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	COMP.	10.000	0,07	700,00
45	DIGOXINA 0,25MG.	COMP.	20.000	0,06	1.200,00
46	DIMETICONA 40MG.	COMP.	1.000	0,11	110,00
47	DIMETICONA SUSP ORAL10 ML.	FRS	2.000	0,91	1.820,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500MG.	COMP.	25.000	0,11	2.750,00
49	DIPIRONA SODICA 500ML/ML SUSP ORAL.	FRS C/10ML	5.000	0,88	4.400,00
50	ENALAPRIL 10MG.	COMP.	40.000	0,07	2.800,00
51	ENALAPRIL 20MG.	COMP.	15.000	0,07	1.050,00
52	ENALAPRIL 5MG.	COMP.	25.000	0,09	2.250,00
53	ERITROMICINA 500MG.	COMP.	20.000	1,28	25.600,00
54	ERITROMICINA SUSP. ORAL 250MG/ML, FRASCO C/ 60 ML.	FRS	200	4,81	962,00
55	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMP.	5.000	0,40	2.000,00
56	ESPIRONOLACTONA 50MG.	COMP.	5.000	0,24	1.200,00
57	FLUCONAZOL 150MG.	COMP.	3.000	0,27	810,00
58	FUROSEMIDA 40MG.	COMP.	40.000	0,04	1.600,00

59	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMP.	60.000	0,04	2.400,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG.	COMP.	70.000	0,04	2.800,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.	COMP.	50.000	0,05	2.500,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML.	FRS	5.000	2,23	11.150,00
63	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL DE 30 ML.	FRS	3.000	1,41	4.230,00
64	IBUPROFENO 600MG.	COMP.	50.000	0,11	5.500,00
65	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE.	FR	5.000	2,13	10.650,00
66	LIDOCAINA 2% S/VASO CONSTRITOR INJ.	FRS	1.000	2,03	2.030,00
67	LIDOCAINA GEL 2% BISNAGAS DE 30 G.	BISN	50	1,82	91,00
68	LORATADINA 10MG.	COMP.	1.000	0,07	70,00
69	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 60 ML.	FRS	3.000	2,73	8.190,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMP.	60.000	0,06	3.600,00
71	MEBENDAZOL 100MG.	COMP.	5.000	0,06	300,00
72	MEBENDAZOL 20MG/5ML SUSP. ORAL.	FRS C/30ML	3.000	1,32	3.960,00
73	METFORMINA 500MG.	COMP.	10.000	0,09	900,00
74	METIFORMINA 850MG.	COMP.	50.000	0,09	4.500,00
75	METILDOPA 250MG.	COMP.	10.000	0,23	2.300,00
76	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMP.	500	0,08	40,00
77	METOCLOPRAMIDA 4MG/M GOTAS.	FRS	4.000	0,89	3.560,00
78	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL.	BISN	3.000	2,98	8.940,00
79	METRONIDAZOL 250MG.	COMP.	10.000	0,13	1.300,00
80	MICONAZOL 2% , CREME VAGINAL.	BISN	3.000	6,06	18.180,00
81	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA.	BISN	5.000	1,49	7.450,00
82	NIFEDIPINO 10MG.	CAPS	10.000	0,04	400,00
83	NIFEDIPINO 20MG.	COMP.	20.000	0,05	1.000,00
84	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL , FRS C/ 50ML.	FRS	500	3,22	1.610,00
85	NISTATINA 25.000UI CREME VAG. , CX C/ 50 BISNAGAS C30G.	BIS	3.000	3,31	9.930,00
86	ÓLEO MINERAL DE 100ML.	FRS	50	2,67	133,50
87	OMEPRAZOL 40MG.	CAPS	40.000	0,27	10.800,00
88	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL FRS. 15ML.	FRS	3.000	0,83	2.490,00
89	PARACETAMOL 500MG.	COMP.	25.000	0,08	2.000,00
90	PASTA D ÁGUA (PASTA).	TUBO	100	3,03	303,00
91	PERMETRINA 5% LOÇÃO.	FRS	200	2,71	542,00
92	PREDNISONA 20MG.	COMP.	6.000	0,30	1.800,00
93	PREDNISONA 5MG.	COMP.	3.000	0,12	360,00
94	PROMETAZINA 25MG.	COMP.	30.000	0,14	4.200,00
95	PROPRANOLOL 40MG.	COMP.	30.000	0,03	900,00
96	SABUTAMOL XAROPE.	FR	2.000	1,24	2.480,00
97	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL.	ENV	5.000	0,67	3.350,00
98	SECNIDAZOL 1000 MG.	COMP	1.000	0,53	530,00
99	SINVASTATINA 20MG.	COMP.	30.000	0,10	3.000,00
100	SINVASTATINA 40MG.	COMP.	30.000	0,18	5.400,00
101	SULFA+TRIMETOPRINA 4%+8% SUSP.ORAL ,C/ 60ML.	FRS	800	1,90	1.520,00
102	SULFA+TRIMETOPRINA 400+80MG .	COMP.	10.000	0,11	1.100,00
103	SULFATO FERROSO 25MG/ML (ORAL.	FR	2.000	1,09	2.180,00
104	SULFATO FERROSO 40MG.	COMP.	40.000	0,06	2.400,00
105	SULFATO FERROSO 5MG/ML.	FR	2.000	1,49	2.980,00
106	ACIDO ASCOBIL .	COMP.	30.000	0,16	4.800,00
107	ACIDO ASCOBIL SUSP. ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRS	3.000	1,41	4.230,00
108	**PERMANGANATO DE POTÁSSIO PEDIÁTRICO E ADULTO COM 3 G (COMPRIMIDO DISSOLVER)**	COMP	100	0,08	8,00
109	**CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG.**	COMP	200	0,08	16,00
110	**FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 ML.**	FRASCO	100	4,58	458,00
111	**FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML**	COMP	100	5,37	537,00
112	**CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG.**	COMP	100	0,30	30,00
113	**MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.**	FRS	30	1,52	45,60
Total...R$					**363.991,10**

Lote 02 - Medicamentos Psicotrópicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 250 MG.	CAPS	2.000	0,36	720,00
02	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML FR. 100ML	FR	1.000	2,65	2.650,00
03	ACIDO VALPROICO 500 MG.	CAPS	5.000	0,89	4.450,00
04	ALPRAZOLAN 2 MG .	COMP	5.000	0,28	1.400,00
05	AMITRIPTILINA 25MG .	COMP	20.000	0,06	1.200,00
06	BIPERIDENO 2MG.	COMP	15.000	0,23	3.450,00
07	BROMAZEPAM 3 MG .	COMP	10.000	0,06	600,00
08	BROMAZEPAM 6 MG.	COMP	15.000	0,08	1.200,00
09	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL. FRASCO C/ 100ML	FR	500	7,28	3.640,00
10	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMP	25.000	0,10	2.500,00
11	CARBONATO DE LITIO 300 MG.	COMP	7.000	0,21	1.470,00
12	CITALOPRAM 20 MG.	COMP	10.000	0,18	1.800,00
13	CLOMIPRAMINA 25 MG.	COMP	3.000	0,99	2.970,00
14	CLONAZEPAM 2,5 MG.	FR	100	2,15	215,00
15	CONAZEPAM DE 2 MG.	COMP	35.000	0,08	2.800,00
16	CITRATO DE FENTANILA AMPOLAS C/ 5ML	AMP	500	4,47	2.235,00
17	LEVOMEPROMAZINA 100 MG.	COMP	5.000	0,77	3.850,00
18	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	COMP	5.000	0,39	1.950,00
19	LEVOMEPROMAZINA 4 % FRASCO C/ 20 ML	FR	300	6,61	1.983,00
20	CLORPROMAZINA 4 % GOTAS FRASCO 20 ML	FR	100	3,99	399,00
21	CLORPROMAZINA 100 MG.	COMP	10.000	0,21	2.100,00
22	CLORPROMAZINA 25 MG.	COMP	5.000	0,26	1.300,00
23	CLORPROMAZINA 5MG AMP 5 ML	AMPOLAS	200	1,32	264,00
24	DIAZEPAN 10 MG.	COMP	20.000	0,05	1.000,00
25	DIAZEPAN 5MG .	COMP	10.000	0,05	500,00
26	DIAZEPAN 10 MG, AMP 2 ML.	AMPOLAS	2.000	0,76	1.520,00
27	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMP 5 ML	AMPOLAS	500	2,03	1.015,00
28	FENOBARBITAL 100MG.	COMP	15.000	0,12	1.800,00

29	FENOBARBITAL 4% FRASCO C 20ML	FR	300	3,31	993,00
30	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLAS DE 2ML	AMPOLAS	500	1,77	885,00
31	FLUOXETINA 20MG.	CAPS	40.000	0,06	2.400,00
32	HALOPERIDOL 1 MG.	COMP	2.000	0,13	260,00
33	HALOPERIDOL 2 MG/ FRASCO 20 ML.	FR	100	2,63	263,00
34	HALOPERIDOL 5 MG.	COMP	10.000	0,13	1.300,00
35	IMIPRAMINA 25 MG.	COMP	5.000	0,28	1.400,00
36	LORAZEPAM 2 MG.	COMP	3.000	0,10	300,00
37	MORFINA 30 MG.	COMP	300	1,65	495,00
38	MIDAZOLAM 50MG/ 10ML AMP	AMP	500	2,98	1.490,00
39	NITRAZEPAM 5MG.	COMP	3.000	0,22	660,00
40	OXCARBAMAZEPINA 300MG.	COMP	5.000	0,47	2.350,00
41	PAROXETINA 20MG CX.	COMP	12.000	0,30	3.600,00
42	RISPERIDONA 2MG.	COMP	15.000	0,26	3.900,00
43	SERTRALINA 50MG.	COMP	20.000	0,31	6.200,00
44	TOPIRAMATO 25MG.	COMP	1.000	0,85	850,00
45	TRAMADOL 100MG/2ML IM.	AMPOLAS	300	0,99	297,00
46	**NEULEPTIL 4% GOTAS FRASCO COM 20 ML. ADULTO**	FRASCO	300	17,00	5.100,00
47	**NEULEPTIL 1% PEDIÁTRICO GOTAS COM 20 ML**	FRASCO	400	8,73	3.492,00
48	ALPRAZOLAN 1 MG.	COMP	6.000	0,18	1.080,00
49	**ALPRAZOLAN 0,25 MG.**	COMP	6.000	0,26	1.560,00
50	**CLONAZEPAM 0,5 MG.**	COMP	10.000	0,09	900,00
51	**PETIDINA 50 MG/ML, 2 ML.**	AMPOLA	100	2,06	206,00
52	**FENITOINA 100 MG.**	COMP	12.000	0,47	5.640,00
53	**FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML INJ 200 MG (100 MG/ ML).**	AMPOLA	200	1,62	324,00
54	**HALOPERIDOL 5 MG/ ML INJ.**	AMPOLA	120	1,25	150,00
55	**MORFINA 10 MG/ML.**	AMPOLAS	200	1,82	364,00
56	**RESPERIDONA DE 1 MG.**	COMP	10.000	0,23	2.300,00
Total...R$					**99.740,00**

Lote – 03 Medicamentos Injetáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ADRENALINA 1MG/ML(EPINEFRINA).	AMPOLA	300	3,01	903,00
02	AMINOFILINA 24MG/ ML.	AMPOLA	300	0,78	234,00
03	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	AMPOLA	200	2,65	530,00
04	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI INJ.	AMPOLA	5.000	7,69	38.450,00
05	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJ.	AMPOLA	3.000	4,27	12.810,00
06	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, AMPOLAS C/ 5 ML.**	AMP	5.000	1,37	6.850,00
07	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA. AMPOLAS DE 1 ML.	AMP.	3.000	0,94	2.820,00
08	CEFTRIAXONA 1G (INJ).	AMPOLA	500	1,97	985,00
09	CIMETIDINA INJ,2ML/300MG/150MG/ML.	AMPOLA	3.000	0,82	2.460,00
10	CLORETO DE SÓDIO 20% (INJ).	AMPOLA	300	0,37	111,00
11	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML.	AMPOLA	500	1,55	775,00
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ .	AMP	3.000	0,48	1.440,00
13	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/1M.	AMPOLA	300	1,20	360,00
14	COMPLEXO B, AMPOLA 2 ML.	AMP	5.000	0,93	4.650,00
15	DEXAMETAZONA 2MG.	AMPOLA	3.000	0,54	1.620,00
16	DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPS. DE 2,5ML.	AMPOLA	5.000	0,75	3.750,00
17	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML, AMPOLAS DE 3ML.	AMP	5.000	0,62	3.100,00
18	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML, AMPOLAS C/ 3ML.	AMP	5.000	0,54	2.700,00
19	DIPIRONA SÓDICA INJ 500MG/ML, AMPOLAS DE 2ML.	AMP	10.000	0,53	5.300,00
20	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5MG/ML (INJ).	AMPOLA	1.000	5,30	5.300,00
21	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ , DE 2ML.	AMP	8.000	0,41	3.280,00
22	GENTAMICINA 20MG.	AMPOLA	2.000	1,80	3.600,00
23	GENTAMICINA 40MG, AMPS.	AMPOLA	2.000	0,56	1.120,00
24	GENTAMICINA 80MG.	AMPOLA	3.000	0,68	2.040,00
25	GLICOSE 25% INJ AMPOLAS DE 10 ML.	AMP	1.000	0,28	280,00
26	HIDROCORTISONA 100MG INJ, CX C/ 50 FRS. AMPOLA	AMPOLA	300	3,14	942,00
27	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FRASCO AMPOLA	500	6,16	3.080,00
28	METOCLOPRAMIDA (5MG/ML) SOL INJ,10 MG/ 2 ML.	AMP	2.000	0,30	600,00
29	OMEPRAZOL (INJ), 40MG , 10 ML DE DILUENTE.	AMPOLA	1.000	4,96	4.960,00
30	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ, AMPOLAS C/ 2ML.	AMP	1.500	1,11	1.665,00
31	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJ, AMPOLAS DE POLIETILENOL DE 10 ML.	AMP	3.000	0,29	870,00
32	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLAS DE 1ML.	AMPOLA	500	0,28	140,00
33	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (INJ).	AMPOLA	100	0,53	53,00
34	TENOXICAN 20MG.	AMPOLA	1.000	4,02	4.020,00
35	TERBUTALINA 1ML, AMPOLAS DE 1 ML.	AMP	500	1,49	745,00
36	ACIDO TRANEXÂMICO, AMPOLAS DE 5ML.	AMP	5.000	1,45	7.250,00
37	ACIDO ASCOBIL 500MG/ML, AMPS. 5 ML	AMP	5.000	0,64	3.200,00
38	FITOMINADIONA 10MG/ML AMPS DE 1 ML.	AMP	2.000	1,05	2.100,00
39	CEDILANIDE 0,2 MG AMPOLAS C/ 2ML CADA.	AMP	1.000	1,47	1.470,00
40	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG AMP C/ 10 ML.	AMP	500	0,87	435,00
Total...R$					**136.998,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00032/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00032/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de saúde de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00032/2016 e a proposta da empresa DROGAFONTE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 27 de julho de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:60C07B53

